



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC 13.719.646/0001-75

ITABERABA – BAHIA

*Certifico que o Presente Atto
foi Publicado no Átrio Deste
Orgão. Em 03/04/03*

[Assinatura]
Funcionário

LEI Nº 986

DE

03 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ACORDO EM ÁREA DE TERRA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO, OBJETIVANDO A FIXAÇÃO DE LIMITES DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O TERRENO DOADO E DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNEB – UNIVESIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar acordo com **AGENOR BATISTA DO NASCIMENTO e sua esposa**, em uma área de terra situada no perímetro urbano desta cidade, objetando a fixação dos limites das áreas pertencentes ao Município.

Art. 2º - A prefeitura de Itaberaba, reconhece como de propriedade do Sr. **AGENOR BATISTA DO NASCIMENTO e esposa**, uma área medindo 97.228,73 m² (noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rodovia 242 e com terras do Município; ao SUL com terras do Município; ao LESTE com terras do Posto Santa Helena e do Município e ao OESTE com terrenos da Fazenda Bela Íris, de propriedade dos Herdeiros de João Mascarenhas e terras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC 13.719.646/0001-75

ITABERABA – BAHIA

Art. 3º - O Município de Itaberaba ficará com duas áreas de terras, a primeira medindo 56.027.50 m² (cinquenta e seis mil vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), se limitado ao NORTE com o terreno do Sr Agenor Batista Nascimento e esposa; ao SUL com terrenos da UNEB e a Avenida Luiz Viana Filho; a LESTE com o Terminal Rodoviário e terreno dos Herdeiros de João Almeida Mascarenhas e OESTE com terreno do Sr Agenor Batista Nascimento e esposa, com terras da Fazenda Bela Íris dos Herdeiros do Sr. João Almeida Mascarenhas, com terreno do Sr. Severino Torres e com a Escola Doralice Sampaio. A segunda área do Município mede 11.432 m² (onze mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) limitando-se ao NORTE com a Rodovia Br. 242; ao SUL e LESTE com o terreno do Sr. Agenor Batista Nascimento e esposa e ao OESTE co terreno da Fazenda Bela Íris dos Herdeiros do Sr. João Almeida Mascarenhas.

Art. 4º - O Município de Itaberaba e o Sr Agenor Batista Nascimento e esposa, reconhecem como sendo da UNEB uma área medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), confrontando-se ao NORTE, LESTE E OESTE com terrenos do Município e SUL com a Avenida Luiz Viana Filho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, em 03 de abril de 2003.

JADIEL ALMEIDA MASCARENHAS.

Prefeito Municipal

MANOEL VAZ SAMPAIO NETO

Secretário de Administração